



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 007/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Estado do Piauí,

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Maior aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 15% (quinze por cento) o vencimento do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Campo Maior, conforme definido no Anexo Único desta Lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

§1º O reajuste a que se refere esta Lei está em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), e com a Lei Municipal nº 015, de 24.08.2010 (Plano de Carreira do Magistério do Município de Campo Maior), com alterações posteriores.

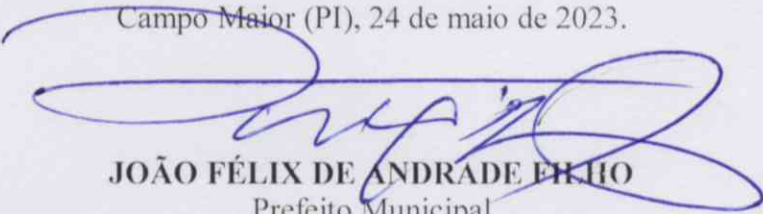
§2º O disposto nesta Lei Complementar será aplicado, na forma que preconiza o § 5º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008, às aposentadorias e pensões dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Campo Maior (PI), 24 de maio de 2023.


JOÃO FÉLIX DE ANDRADE FILHO
Prefeito Municipal